

PROJETO DE LEI N.º 109/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal A Efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2016 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2016(Lei Orçamentária 2622/2015) do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2016, um crédito adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

LOA (Lei Orçamentária Anual 2016)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
03	Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão		
03.008	Encargos Gerais do Município		
04.122.0002.2016	Encargos Gerais do Município		
117-3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	01000	R\$ 50.000,00
TOTAL			R\$ 50.000,00

ARTIGO 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
1.7.22.01.02.00.00	01000	R\$ 50.000,00
Total		R\$ 50.000,00

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 27 de julho de 2016.

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

FONTE 000 = RECURSOS LIVRES

Especificação	Valor
1- Arrecadação de Janeiro a Junho/2015	16.892.319,51
2- Arrecadação de julho a Dezembro/2015	17.026.760,73
3- Arrecadação de Janeiro a junho/2016	18.713.131,31
4- Receita Prevista para o Exercício Financeiro de 2016	34.554.693,20

a) - Cálculo da taxa de incremento (▲)

$$\begin{array}{r} 18.713.131,31 \\ \hline \end{array}$$
$$\begin{array}{r} \text{▲} \\ = \end{array} \frac{\text{-----}}{16.892.319,51} \times 100 = 110,78\% \quad \text{▲} = 110,78\% - 100,00\%$$
$$\begin{array}{r} \text{▲} \\ = \end{array} 10,78\%$$

b) - Cálculo da provável arrecadação de Julho a Dezembro/2016 (Δ)

$$\Delta = 17.026.760,73 \times 10,78\% = 1.835.484,81$$

$$\Delta = 17.026.760,73 + 1.835.484,81 = 18.862.245,54$$

$$\Delta = 18.862.245,54$$

1- Receita prevista para Exercício Financeiro de 2016		34.554.693,20
2- Arrecadação de Janeiro a junho/2016	18.713.131,31	
3- Provável arrecadação de julho a Dezembro/2016	18.862.245,54	37.575.376,85
4- Provável Excesso de arrecadação do Exercício de 2016		3.020.683,65
5- Recurso utilizado de Excesso de Arrecadação		2.059.000,00
		961.683,65
6- Saldo disponível de Excesso de arrecadação		

Mandaguari-Pr, 27 de julho de
2016

Romualdo Batista

Prefeito Municipal

Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 109/2016, conforme segue:

3-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade suplementar despesas com indenizações e restituições no valor de R\$ 50.000,00, da fonte de recurso 000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente) para a Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão;

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 27 de julho de 2016

Romualdo Batista
Prefeito Municipal